



**PROCESSOS n.ºs.:**

004203/2022; 004119/2022; 004120/2022; 004121/2022; 004112/2022; 004113/2022; 004114/2022;  
004058/2022; 004057/2022; 004059/2022; 004052/2022; 004053/2022; 004054/2022; 004051/2022;  
004096/2022; 004170/2022; 004222/2022; 004223/2022; 004161/2022; 004224/2022; 004209/2022;  
004293/2022; 004210/2022; 004168/2022; 004160/2022; 004267/2022; 004164/2022; 004292/2022;  
004211/2022; 004167/2022; 004448/2022; 004365/2022; 004430/2022; 004369/2022; 004560/2022;  
004448/2022; 004430/2022; 004365/2022; 004364/2022; 004363/2022; 004286/2022; 004428/2022;  
004429/2022.

**PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO n.ºs.:**

26/2022; 16/2022; 17/2022; 18/2022; 10/2022; 11/2022; 12/2022; 06/2022; 05/2022; 07/2022;  
02/2022; 03/2022; 04/2022; 01/2022; 09/2022; 24/2022; 31/2022; 32/2022; 20/2022; 33/2022;  
28/2022; 38/2022; 29/2022; 23/2022; 19/2022; 34/2022; 21/2002; 37/2022; 30/2022 e 22/2002;  
48/2022; 42/2022; 47/2022; 43/2022; 49/2022; 48/2022; 47/2022; 42/2022; 41/2022; 40/2022;  
35/2022; 45/2022; 46/2022.

PROCEDÊNCIA: Vereadores desta Casa de Leis.

**REDAÇÃO FINAL**

Tratam-se de Projetos de Decretos Legislativos de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis concedendo Títulos de Cidadão Linharenses a diversas personalidades.

Os projetos foram aprovados em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafa, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 09 de agosto de 2022.

**Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida**  
**Assessora de Técnica Legislativa e Redacional**





**REDAÇÃO FINAL DO DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 88/2022**

*Concede Títulos de Cidadão Linharenses.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projetos de Decreto Legislativo de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, a saber:

**Art. 1º** Fica concedido o "Título de Cidadão Linharenses" às personalidades de acordo com a indicação dos nobres parlamentares:

I – Vereador Alysson Francisco Gomes Reis:

- a) Valdeci Elias Rocha;
- b) Marilaine Lopes de Sousa Lino; e
- c) Vanderli Nascimento Santos;

II – Vereador Amantino Pereira Paiva:

- a) Wanderson Rodrigues Franco; e
- b) Fernando Hajenius Ache de Freitas;

III – Vereador Antônio Cesar Machado da Silva:

- a) José Paulino da Silva;
- b) Débora Pinheiro Ferreira; e
- c) Sirlene Pereira da Silva;

IV – Vereador Egmar Souza Matias:

- a) Edilaine Fernandes Dias;
- b) Ezilda Gonçalves Santana Viana; e
- c) Aldacila Santos Marques Stinghel;

V – Vereador Francisco Tarcísio Silva:

- a) Cácio Souza Barreto;
- b) Carla Adriana Comitre Gibertoni Fregona; e





c) Valéria Vieira dos Santos;

VI – Vereador Gilson Gatti:

a) José Carlos Palombo Pinto;

b) João Paulo Lecco Pessotti; e

c) Nilson Borges Loureiro;

VII – Vereador Jadir Rigotti Junior:

a) Advaldo Almeida de Mattos;

b) Marconi José Gomes Costa; e

c) Telma Martins Vailante;

VIII – Vereador Johnatan Depollo:

a) Carlos Maximiliano Beise Martins;

b) Emerson Romeu Mafessoni; e

c) Francisco Alves de Carvalho;

IX – Vereador Juarez Santo Donatelli:

a) Camila Correia de Andrade Siqueira;

b) João Henrique dos Santos; e

c) Raila de Azevedo;

X – Vereador Manoel Messias Caliman:

a) Carlito Alves Santana;

b) Amantino Pereira Paiva; e

c) Alacir Ramos Silva;

XI – Vereador Ronald Passos Pereira:

a) Julielson Santana de Moura;

b) Alessandro Lima Guimarães; e

c) Egmar Souza Matias;





XII – Vereador Roque Chile de Souza:

- a) Ludgério Pereira;
- b) Izaque Marciano; e
- c) Vinícius Ribeiro Costa;

XIII – Vereadora Therezinha Vergna Vieira:

- a) Whelligton Renan da Vitória Reis;
- b) Sebastião Ferreira; e
- c) Alessandra Maria da Silva;

XIV – Vereador Wellington Vizentini:

- a) Luciano Quintana Borcelli;
- b) Arthu Caetano Neves dos Santos; e
- c) Carlito Vettoraci Lopes de Almeida.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA** em 10/08/2022 11:24

Checksum: **5A2030FE05E4CD3C568062CC1926EB10643C5FD8D5117CC5BFE4594F36772C1F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 39003900340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

